



DECRETO Nº 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

*“Regulamenta os Concursos Culturais do Carnaval de Luminárias 2026 e dá outras providências.”*

**ÉCIO CARVALHO REZENDE**, Prefeito do Município de Luminárias, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Carnaval constitui manifestação cultural tradicional e bem cultural imaterial protegido pelo Município;

**CONSIDERANDO** a relevância histórica, social e cultural do Carnaval de Luminárias;

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural – COMPOCPAC – com fulcro nas Leis 1.359/2020 e 1.119/2009 - em reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, de forma objetiva e transparente, os concursos culturais integrantes da programação oficial do Carnaval,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam regulamentados os concursos culturais oficiais do Carnaval de Luminárias 2026, no âmbito da programação promovida pelo Município, por meio da Coordenadoria Municipal de Cultura.

**Art. 2º.** Integram o Carnaval de Luminárias 2026 os seguintes concursos:

- I – Concurso do Bloco de Foliões Mais Animado;
- II – Concurso do Maior Bloco de Foliões;
- III – Concurso de Fantasias;
- IV – Concurso do Bloco Gaiola das Loucas – categoria “Louca Mais Bonita”;
- V – Concurso de Rei Momo do Carnaval 2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Concurso de Rainha do Carnaval 2026.

**Art. 3º** Os concursos têm como objetivos:

- I – Valorizar o Carnaval como patrimônio cultural imaterial do Município;
- II – Incentivar a participação popular e a organização espontânea de blocos e manifestações culturais;
- III – Estimular a criatividade, a irreverência e a tradição carnavalesca local.

**CAPÍTULO II**  
**DOS CONCURSOS DE BLOCOS DE FOLIÕES**

**Seção I – Das Inscrições**

**Art. 4º.** As inscrições para os concursos de Bloco Mais Animado e Maior Bloco de Foliões deverão ser realizadas até as 17h do dia 12 de fevereiro de 2026.

**Art. 5º.** As inscrições poderão ser efetuadas:

- I – Presencialmente, na Casa da Cultura;
- II – Por meio de formulário próprio, disponibilizado no link <https://forms.gle/EPM4nw9GAGj71fBk6>.

**Art. 6º.** Poderão se inscrever blocos formais ou informais, desde que compostos por, no mínimo, 10 (dez) foliões.

**Seção II – Da Avaliação**

**Art. 7º** A avaliação dos blocos ocorrerá na noite compreendida entre os dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, durante as atividades oficiais do Carnaval.

**Art. 8º** O concurso de Bloco Mais Animado será avaliado com base nos seguintes critérios objetivos:

- I – Animação e interação com o público;
- II – Criatividade coletiva;
- III – Energia, entusiasmo e participação dos integrantes;
- IV – Identidade carnavalesca.



**Art. 9º** O concurso de Maior Bloco de Foliões terá como critério exclusivo o número de integrantes presentes e identificáveis no momento da avaliação, observado visualmente pela Comissão Julgadora.

**CAPÍTULO III**  
**DO CONCURSO DE FANTASIAS**  
**Seção I – Das Disposições Gerais**

**Art. 10** O Concurso de Fantasia será realizado em dois dias, conforme descrito neste capítulo.

**Seção II – Do Concurso Geral de Fantasia**

*(Dia 15 de fevereiro de 2026)*

**Art. 11** No dia 15 de fevereiro de 2026, poderão participar do Concurso Geral de Fantasia pessoas fantasiadas com qualquer tema, estilo ou personagem, individualmente ou em grupo.

**Art. 12** A avaliação observará critérios simples, objetivos e cumulativos:

- I – Criatividade e originalidade;
- II – Qualidade visual da fantasia;
- III – Adequação ao espírito carnavalesco;
- IV – Apresentação e desenvoltura do participante.

**Seção III – Do Concurso do Bloco Gaiola das Loucas**

*(Categoria “Louca Mais Bonita” – Dia 16 de fevereiro de 2026)*

**Art. 13** O segundo dia do Concurso de Fantasia será dedicado exclusivamente ao Bloco Gaiola das Loucas, tradicional manifestação carnavalesca local.

**Art. 14** Poderão participar homens fantasiados de mulher, respeitada a natureza irreverente, cômica e satírica do bloco, com participação individual.

**Art. 15** Será eleita a “Louca Mais Bonita”, considerando-se os seguintes critérios:

- I – Caracterização da fantasia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- II – Criatividade e exagero carnavalesco;
- III – Carisma e performance;
- IV – Elementos sarcásticos, cômicos e irreverentes, compatíveis com a tradição do bloco.

**Art. 16** Para efetivação da participação nos concursos Melhor Fantasia Geral e a “Louca Mais Bonita do Bloco Gaiola das Loucas, os candidatos deverão postar fotografia na rede social Instagram e mencionar os perfis <https://www.instagram.com/visiteluminariasmg/> e/ou <https://www.instagram.com/casadaculturalms/>, até 22h do dia 15/02/2026 para o concurso Melhor Fantasia Geral e até 22h do dia 16/02/2026, para o concurso “Louca Mais Bonita do Bloco Gaiola das Loucas.

**CAPÍTULO IV**  
**DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL**

**Seção I – Da Finalidade**

**Art. 17** O Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval de Luminárias 2026 tem por finalidade eleger as figuras representativas oficiais do Carnaval, valorizando as expressões populares, a tradição e a identidade cultural do Município.

**Seção II – Dos Participantes**

**Art. 18** Poderão participar do Concurso pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Luminárias.

**Art. 19** Não será permitida a inscrição de candidato ou candidata que tenha sido Rei Momo ou Rainha do Carnaval nos 02 (dois) anos anteriores a 2026.

**Seção III – Das Inscrições**

**Art. 20** As inscrições para o Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026 ocorrerão no período de 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, até as 17h, de forma presencial ou eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 21** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

- I – Documento oficial com foto;
- II – Comprovante de residência;
- III – Vídeo de até 1min30s, em trajes específicos, contendo apresentação pessoal, atributos para o concurso e sambar.

**Seção IV – Da Seleção e Julgamento**

**Art. 22** O Concurso será realizado em duas etapas:

- I – Etapa Eliminatória, mediante análise do material enviado, com seleção de até 03 candidatos a Rei Momo e 03 candidatas a Rainha;
- II – Etapa Final, realizada em evento público no dia 11 de fevereiro de 2026, às 20h, na Praça Nossa Senhora do Carmo.

**Art. 23** Os critérios de julgamento serão:

- I – Desenvoltura (postura e elegância);
- II – Apresentação;
- III – Conhecimentos gerais sobre o Carnaval de Luminárias.

**Art. 24** Cada jurado atribuirá notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sem frações, sendo o resultado definido pelo somatório das notas individuais.

**Seção V – Da Premiação**

**Art. 25** A premiação será concedida da seguinte forma:

- I – Rei Momo do Carnaval 2026: R\$ 300,00;
- II – Rainha do Carnaval 2026: R\$ 300,00;
- I – Concurso do Bloco de Foliões Mais Animado: R\$ 300,00;
- II – Concurso do Maior Bloco de Foliões: R\$ 300,00;
- III – Concurso de Fantasias: R\$ 300,00 (para cada categoria).

**Seção VI – Das Contrapartidas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 26** O Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2026 deverão participar, sem remuneração adicional, das principais atividades oficiais do Carnaval, como contrapartida cultural pela premiação recebida.

**Art. 27** O descumprimento das atividades programadas acarretará desclassificação e convocação do candidato subsequente.

## CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 28** A avaliação dos concursos será realizada por Comissão Julgadora designada pela Coordenadoria Municipal de Cultura.

**Art. 29** A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, com reconhecido envolvimento ou conhecimento na área artística e/ou cultural.

**Art. 30** Os membros da Comissão serão nomeados por Portaria Municipal específica, exclusivamente para este fim.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31** As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

**Art. 32** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Cultura.

**Art. 33** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias/MG, 20 de janeiro de 2026.

  
**Écio Carvalho Rezende**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA DE  
LUMINÁRIAS - MG  
EM 20 de janeiro de 2026  
É VERDADE E DOU FÉ  
Thais m<sup>a</sup> de Oliveira